

LEI Nº 278/2024

Mucambo-CE, 30 de outubro de 2024

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucambo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MUCAMBO para o Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

I -- O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta;

II -- O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 128.961.547,23 (cento e vinte e oito milhões, novocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

<b>1 – RECEITA DO TESOURO</b>	<b>128.961.547,23</b>
<b>1.1 – Receitas Correntes</b>	<b>112.331.565,84</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições	3.173.285,89
- Contribuições	1.161.906,22
- Receita Patrimonial	787.461,44
- Receitas de Serviços	31.215,96
- Transferências Correntes	106.234.471,31
- Outras Receitas Correntes	943.225,02
<b>1.2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.324.476,68</b>
- Alienação de Bens	145.062,41
- Transferências de Capital	25.179.414,27
<b>1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>(8.694.495,29)</b>
<b>TOTAL GERAL (=1.1+1.2-1.3)</b>	<b>128.961.547,23</b>

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 87.754.974,27 (oitenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.206.572,96 (quarenta e um milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

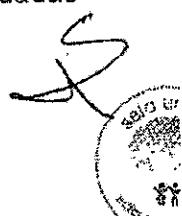
ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	3.777.000,00
Administração	12.299.128,17
Segurança Pública	589.768,17
Assistência Social	8.671.802,85
Saúde	32.539.770,11
Educação	40.234.027,16
Cultura	2.760.259,48
Urbanismo	16.039.790,43
Saneamento	360.782,89
Gestão Ambiental	1.637.982,79
Agricultura	2.309.575,89
Comércio e Serviços	458.281,44
Energia	491.816,26
Transporte	1.753.268,07
Desporto e Lazer	3.228.118,39
Encargos Especiais	520.475,13
Reserva de Contingência	1.289.700,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>128.961.547,23</b>

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2025.



Parágrafo Único – Para garantia das Operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (Cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – CE, 30 de outubro de 2024.



Francisco das Chagas Parente Águia  
FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE ÁGUIAR  
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI N°. 268/2024

MUCAMBO/CE, 04 DE JUNHO DE 2024.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.*

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Mucambo-CE, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I – As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – As disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR



**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

### CAPÍTULO III

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano pluriannual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.





GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
- IV – Anexo do orçamento de investimento das empresas;
- V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22,





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Ínciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – Da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – Da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
- X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- XIV – Da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

- XVI – De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – Da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

**Art. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – O orçamento a que pertence;
- II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
- DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
  - DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.



## CAPÍTULO IV

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Mucambo-CE, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II – O princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 11** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – Com pessoal e encargos patronais;
- II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 13** - As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2025, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para as despesas de 2025, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 14** – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 15** – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 16** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2025 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

- I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**Art. 17** – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 18** – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM. MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 23** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

**Art. 24** – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 26** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

## CAPÍTULO VII

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 27** - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 29** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.





GOVERNO MUNICIPAL DE

**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**Art. 30** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e ainda os que se refere ao art. 95, parágrafo 2º da mesma lei.

**"Lei 14.133/21**

(..)

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto





GOVERNO MUNICIPAL DE

## MUCAMBO

ADM MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

### **Decreto municipal nº 07/2024**

**Art. 3º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração Municipal de Mucambo, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, ou seja, abranger despesas que não possam ser submetidas ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública, assim entendidos aqueles de valor não superior ao valor estabelecido no parágrafo segundo do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** Fica estabelecido na Administração Pública Municipal de Mucambo-CE, o limite de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.”

**Art. 31** – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Crônograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 32** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

**Art. 33** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, aos 04 dias do mês de Junho de 2024.**

Francisco das Chagas Parente Aguilar  
Prefeito Municipal

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR





**DECRETO N° 003/2025, 20 de janeiro de 2025**

**ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Balancete Financeiro do Exercício de 2024 demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de R\$ 51.494.702,31 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), que corresponde a R\$ 3.604.629,16 (três milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos);

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º da Lei nº 278/2024, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, estabelece que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R\$ 3.777.000,00 (três milhões e setecentos e setenta e sete reais), portanto superior ao que determina o Artigo 29-A;

*Jefferson*  
*10/01/25*  
**RECEBIDO**

*EW*

(88) 365-1133

[prefeitura@mucambo.com.br](mailto:prefeitura@mucambo.com.br)

[www.mucambo.ce.gov.br](http://www.mucambo.ce.gov.br)

 | R. Const. Gonçalo Vidal, S/N - Centro CEP: 62.470-000

 | CNPJ: 07.733.793/0001-05



PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

**CONSIDERANDO** que o percentual a ser aplicado para o cálculo de repasse (Art. 29-A, Inciso I) não poderá ultrapassar a 7º (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao poder Legislativo Municipal no corrente exercício financeiro de 2025 é de **R\$ 3.604,629,16** (três milhões, seiscentos e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), sendo a parcela duodecimal estipulada em **R\$ 300.385,76** (trezentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

**Art. 2.º** - As datas máximas para repasses das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é de até o dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 20 de  
janeiro de 2025.

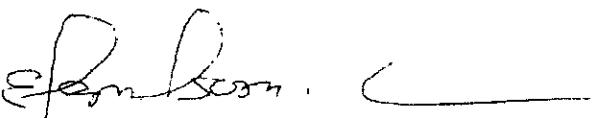
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Elenilson. C.", is placed above a horizontal line. Below the line, the name is printed in a standard font.  
**ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 003/2025

### DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2025 - (De acordo com o art. 2.º e inciso II do art. 3.º da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)

RECEITAS DE 2024 COM INCIDÊNCIA PARA 2025	VALOR EM R\$
IPTU	128.539,59
IRRF	1.375.320,59
ITBI	20.315,87
ISS	490.577,89
TAXAS	401.021,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
FPM	31.590.280,21
ITR	980,35
CIDE	22.287,14
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	35.022,72
ICMS	16.490.413,91
IPVA	704.573,30
IPI	49.534,98
SIMPLES NACIONAL – OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	162.808,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.025,01
<b>TOTAL</b>	<b>51.494.702,31</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
<b>a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO</b>	<b>3.604.629,16</b>
<b>b) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL</b>	<b>300.385,76</b>



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0001, DE 2 de Janeiro de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.250.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0149	0601-103011012.1.010	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	2.200.000,00
0664	0601-103020809.2.097	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.250.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0478	0601-103011012.1.010	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	373.234,54
0507	1201-278122702.1.039	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	500.000,00
0266	0901-154511508.1.014	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	170.000,00
0287	0901-154511508.1.014	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	85.000,00
0288	0901-154521506.1.015	Construcao e/ou reforma de Cemiterio Publico	95.000,00
0503	0901-154511504.1.037	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	340.000,00
0312	0901-257522502.1.025	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	100.000,00
0153	0601-103011012.2.030	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	363.000,00
0623	0502-123611001.2.090	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	22.000,00
0624	0502-123611001.2.090	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	110.000,00
0625	0502-123611001.2.090	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	55.000,00
0323	0901-267822602.2.053	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	20.447,10
0317	0901-267822602.2.053	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	4.128,73
0318	0901-267822602.2.053	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	10.223,54
0319	0901-267822602.2.053	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	1.966,09
<b>TOTAL</b>			<b>2.250.000,00</b>

*Eugenio  
X*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Janeiro de 2025

  
Prefeito(a) Municipal

0



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0002, DE 3 de Fevereiro de 2025.**

*Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providências.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.*

**DECETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da (seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0053 0401-041220402.2.007	4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	100.000,00
0469 0901-041221504.2.051	3.1.90.91.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0521 0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO	100.000,00
0280 0901-041221504.2.051	3.3.90.92.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 3 de Fevereiro de 2025

*\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal*

*\_\_\_\_\_  
Assinatura*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 0003, DE 3 de Março de 2025.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00( VINTE MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0467	0601-101220809.2.027	3.1.90.91.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0142	0601-101220809.2.027	3.3.90.93.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 3 de Março de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0006, DE 1 de Abril de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) *PREFEITO(A)* do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.

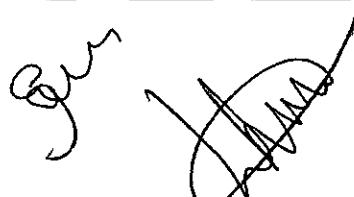
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00( *SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS* ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0039	0301-133921303.2.005	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	30.000,00
0664	0601-103020809.2.097	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	20.000,00
0330	1001-201222012.2.054	3.3.90.39.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	50.000,00
0258	0801-041220404.2.048	3.1.90.13.00 Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0294	0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	100.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	400.000,00
0711	1501-181220402.2.101	3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0406	1001-185441703.1.029	4.4.90.51.00 RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	100.000,00
0536	0601-103041010.2.081	3.3.90.36.00 VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00
0340	1001-206062012.2.056	3.3.90.39.00 Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural	50.000,00
0262	0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00 Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0101	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00 Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	200.000,00
0074	0501-123611210.2.016	3.3.90.39.00 Manutencao do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	200.000,00
0322	0901-267822602.2.053	3.3.90.39.00 Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	100.000,00
0038	0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>750.000,00</b>

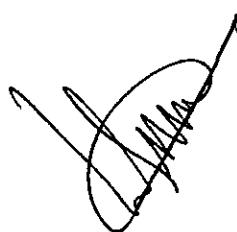


**Decreto  
PM-MUCAMBO**

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Abril de 2025

  
**Prefeito(a) Municipal**



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0007-DE- 2 de Maio de 2025**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00( QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0540	0601-103061012.2.082	3.3.90.30.00 ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00
0465	0501-123611203.2.017	3.1.90.91.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0541	0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00 ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00
0126	0502-123611001.2.024	3.3.90.91.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0080	0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	150.000,00
0081	0501-123611203.2.017	3.3.90.32.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0084	0501-123611203.2.017	3.3.90.92.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0085	0501-123611203.2.017	3.3.90.93.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	50.000,00
0076	0501-123611203.2.017	3.1.90.11.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Maio de 2025

*Edu*  
**Prefeito(a) Municipal**

*JHM*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0008, DE 2 de Junho de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.*

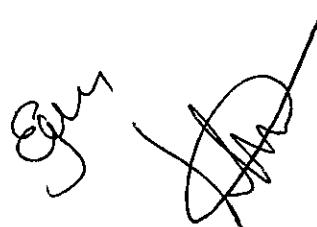
**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.480.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0108 0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO	740.000,00
0548 0501-123651000.1.028	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA	1.175.000,00
0571 0502-123651202.1.009	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	150.000,00
0125 0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	1.100.000,00
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	300.000,00
0616 0301-133921303.2.068	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.480.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0406 1001-185441703.1.029	4.4.90.51.00	RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ACUDE E BARRAGENS	180.000,00
0521 0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	300.000,00
0656 0601-104511012.1.038	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	100.000,00
0546 0501-123611000.1.003	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	150.000,00
0096 0501-123611000.1.004	3.3.90.39.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	150.000,00
0097 0501-123611000.1.004	4.4.90.51.00	Construcao,ampliacao e reforma de quadras de esportes nas escolas	240.000,00
0531 0601-103041010.2.081	3.1.90.04.00	VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
0532 0601-103041010.2.081	3.1.90.11.00	VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00
0173 0601-103031004.2.032	3.3.90.32.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	70.000,00
0654 0601-103031004.2.032	3.1.90.13.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	40.000,00
0180 0601-103051010.2.033	3.3.90.36.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40.000,00
0182 0601-103051010.2.033	4.4.90.52.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100.000,00

**

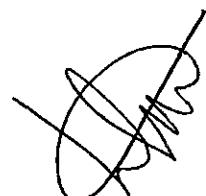
**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0550	0601-103031012.2.083	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	30.000,00
0553	0601-103031012.2.083	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	50.000,00
0554	0601-103031012.2.083	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	70.000,00
0549	0601-103031012.2.083	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	110.000,00
0661	0601-103030809.2.096	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	55.000,00
0665	0601-103020809.2.097	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	30.000,00
0666	0601-103020809.2.097	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	55.000,00
0667	0601-103020809.2.097	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	40.000,00
0142	0601-101220809.2.027	3.3.90.93.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0632	0701-082440815.2.093	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	100.000,00
0633	0701-082440815.2.093	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	50.000,00
0194	0701-082410815.2.035	3.1.90.11.00	Manunfecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	50.000,00
0199	0701-082410815.2.035	4.4.90.52.00	Manunfecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	250.000,00
01	0501-123641210.2.021	3.3.90.39.00	Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	200.000,00
0122	0502-123611001.2.024	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0570	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	300.000,00
0569	0502-123651001.2.025	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	75.000,00
0611	0301-133921303.2.091	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	55.000,00
0041	0301-133921303.2.005	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	125.000,00
0614	0301-133921303.2.006	4.4.90.52.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	40.000,00
0545	0301-133921303.2.006	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	120.000,00
0617	0301-133921303.2.068	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	55.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.480.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Junho de 2025

*Euler*  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0009, DE 1 de Julho de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0119 0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0655 1401-154511509.1.040	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO REFORMA E MANUTENCAO DE GUARITAS E CERCA	200.000,00
0316 0901-267822602.1.027	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	180.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	350.000,00
0397 0301-133921303.2.067	3.3.90.36.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	10.000,00
0617 0301-133921303.2.068	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>860.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0440 0901-154510402.1.033	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO PORTAL (BEM VINDOS) NO MUNICIPIO	300.000,00
0313 0901-267822602.1.026	4.4.90.51.00	Construcao e reforma de estradas vicinais	200.000,00
0197 0701-082410815.2.035	3.3.90.36.00	Manuntacao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	50.000,00
0204 0701-082430815.2.037	3.1.90.04.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	20.000,00
0205 0701-082430815.2.037	3.1.90.11.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	20.000,00
0206 0701-082430815.2.037	3.1.90.13.00	Manutencao dos Programas e Projetos voltados a Infancia e	20.000,00
0214 0701-082430815.2.038	3.1.90.04.00	Manutencao das atividades ligadas a Criancas e do Adolescente	100.000,00
0627 0502-123611001.2.090	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	20.000,00
0628 0502-123611001.2.090	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	50.000,00
0629 0502-123611001.2.090	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM	30.000,00
0612 0301-133921303.2.006	3.3.90.30.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	30.000,00
0613 0301-133921303.2.006	3.3.90.36.00	REFORMA E MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	20.000,00

*Eugenio  
[Signature]*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

---

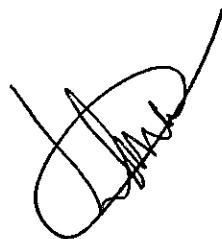
<b>TOTAL</b>	<b>860.000,00</b>
--------------	-------------------

---

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Julho de 2025

  
**Prefeito(a) Municipal**



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0011, DE 1 de Agosto de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.005.000,00 (SETE MILHÕES E CINCO MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0102 0501-123651000.1.006	4.4.90.51.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	5.700.000,00
0316 0901-267822602.1.027	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	30.000,00
0540 0601-103061012.2.082	3.3.90.30.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00
0065 0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	100.000,00
0552 0601-103031012.2.083	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	5.000,00
0579 0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00	Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0279 0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	1.000.000,00
0021 0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	50.000,00
0396 0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.005.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0507 1201-278122702.1.039	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	350.000,00
0304 1001-175441703.1.021	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DE POCOS PROFUNDOS	110.000,00
0702 0601-104511012.1.050	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO PREDIO DO CAPS	300.000,00
0703 0701-084510815.1.051	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	400.000,00
0521 0401-154511504.1.042	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO	100.000,00
0580 0601-104511504.1.043	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAF	250.000,00
0581 0601-104511504.1.044	3.3.90.39.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	300.000,00
0582 0601-104511504.1.044	4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS	253.279,40
0584 0701-084511504.1.045	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DO CRAS	218.936,56

*Eugenio  
Eugenio*

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0501	0901-154511504.1.036	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO E REFORMA DE AVENIDAS MUNICIPAIS	300.000,00
0504	0601-104511012.1.038	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E	70.000,00
0103	0501-123651000.1.006	4.4.90.52.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	164.166,64
0651	0601-103011012.2.030	3.3.90.32.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	220.000,00
0162	0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00	Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	500.000,00
0172	0601-103031004.2.032	3.3.90.30.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	51.314,37
0653	0601-103031004.2.032	3.1.90.11.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	22.000,00
0175	0601-103031004.2.032	3.3.90.39.00	Apoio a Assistencia Farmaceutica	55.246,51
0541	0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	100.000,00
0543	0601-103061012.2.082	3.3.90.39.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	25.722,74
0544	0601-103061012.2.082	4.4.90.52.00	ALIMENTACAO E NUTRICAO	30.742,45
0244	0601-083011012.2.045	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	98.303,38
0247	0601-083011012.2.045	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	157.285,39
0300	0601-103021012.2.065	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA MEDICOS PELO BRASIL	55.331,49
0657	0601-103030809.2.096	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	22.000,00
0658	0601-103030809.2.096	3.1.90.11.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	33.000,00
0659	0601-103030809.2.096	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	20.000,00
0605	1201-278122702.2.089	3.3.90.30.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	33.000,00
0606	1201-278122702.2.089	3.3.90.39.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	80.000,00
0607	1201-278122702.2.089	4.4.90.51.00	REFORMA E MANUTENCAO DAS ARENINHAS	330.000,00
0190	0701-081220804.2.034	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0650	0601-101220809.2.027	3.3.90.32.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	77.000,00
0138	0601-101220809.2.027	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0522	0402-041240404.2.008	3.3.90.39.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	31.196,98
0523	0402-041240404.2.008	4.4.90.52.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	34.296,98
0058	0402-041240404.2.008	3.3.90.36.00	Funcionamento das Atividades da Controladoria	34.713,49
0229	0701-082440815.2.041	3.3.90.30.00	Manutencao dos Beneficios Eventuais -	90.000,00
0238	0701-082440804.2.044	3.1.90.11.00	Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	35.000,00
0200	0701-082440804.2.044	3.1.90.13.00	Manutencao do Conselho Municipal de Assistencia Social	10.000,00
0635	0701-082410815.2.035	3.3.90.32.00	Manuntacao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	44.000,00
0400	0701-082430815.2.069	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS -	10.000,00
0488	0701-082430815.2.069	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS -	57.419,20
0111	0502-123611001.2.023	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Magisterio-Fundeb 70%	900.000,00
0567	0502-123651001.2.025	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	55.139,70
0448	0501-123671211.2.075	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DA	50.000,00
0574	0502-123661208.2.026	3.3.90.36.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	23.663,97
0575	0502-123661208.2.026	3.3.90.39.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	23.663,97
0129	0502-123661208.2.026	3.1.90.04.00	Manutencao do Programa Educacao de Jovens e Adultos PEJA-70%	200.000,00
0393	0501-123611203.2.066	3.3.90.32.00	AQUISICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR	150.000,00
0086	0501-123611203.2.017	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	98.303,38
0091	0501-123611203.2.018	4.4.90.51.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	86.606,76
0092	0501-123611203.2.018	4.4.90.52.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	48.666,64
0395	0301-133921303.2.067	3.3.90.30.00	PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	40.000,00



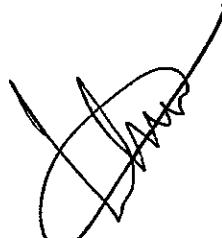
**Decreto  
PM-MUCAMBO**

0398	0301-133921303.2.068	3.3.90.42.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	55.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.005.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Agosto de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0012, DE 1 de Setembro de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) *PREFEITO(A)* do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.795.000,00 ( UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0021	0201-041221003.2.002	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	80.000,00
0162	0601-103011012.2.030	4.4.90.52.00 Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	100.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	100.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	500.000,00
0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	200.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	60.000,00
0579	0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	5.000,00
0476	0901-155121509.2.077	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	200.000,00
0191	0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0328	1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	20.000,00
0132	0601-101220809.2.027	3.1.90.04.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	50.000,00
031101	1101-041210401.2.057	3.3.90.39.00 Elaboracao do Orçamento Municipal	5.000,00
0263	0801-041220404.2.048	3.3.90.39.00 Manutencao da Secretaria de Financas	30.000,00
0294	0901-154521504.2.052	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	100.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	200.000,00
0086	0501-123611203.2.017	4.4.90.52.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	10.000,00
0616	0301-133921303.2.068	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	15.000,00
0713	1501-181220402.2.101	3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.795.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
---------------	----------	-----------	-------

*Assinatura*

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0702	0601-104511012.1.050	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO PREDIO DO CAPS	150.000,00
0703	0701-084510815.1.051	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	80.000,00
0583	0701-084511504.1.045	3.3.90.39.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DO CRAS	150.000,00
0634	0701-084511504.1.046	3.3.90.39.00	CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO PREDIO DO CADASTRO UNICO	100.000,00
0585	0701-084511504.1.046	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E MANUTENCAO DO PREDIO DO CADASTRO UNICO	200.000,00
0587	0701-084511504.1.048	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CASA DA MULHER	150.000,00
0022	0201-041221003.2.002	3.3.90.92.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	30.000,00
0018	0201-041221003.2.002	3.3.90.14.00	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
0193	0701-081220804.2.034	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	80.000,00
0143	0601-101220809.2.027	4.4.90.52.00	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	90.000,00
0262	0801-041220404.2.048	3.3.90.36.00	Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0266	0801-041220404.2.048	3.3.90.93.00	Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0232	0701-082440815.2.042	3.1.90.11.00	Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especial de Alta	15.000,00
01	0701-082410815.2.035	3.1.90.13.00	Manuntecao dos Servicos de Protecao Social Basica (PAIF/SCFV)	20.000,00
0293	0901-154521504.2.052	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	90.000,00
0593	0901-154521504.2.052	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	265.000,00
0030	0201-061810301.2.004	3.3.90.36.00	Manutencao da Guarda Municipal	40.000,00
0031	0201-061810301.2.004	3.3.90.39.00	Manutencao da Guarda Municipal	70.000,00
0028	0201-061810301.2.004	3.1.90.13.00	Manutencao da Guarda Municipal	15.000,00
0615	0301-133921303.2.068	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	40.000,00
0618	0301-133921303.2.068	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.795.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 1 de Setembro de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0013, DE 1 de Outubro de 2025.**

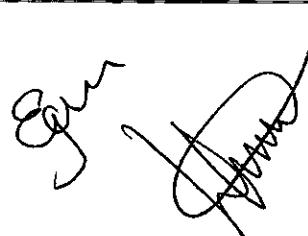
*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.*

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.720.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

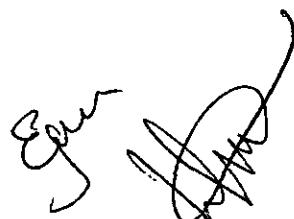
<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0064	0501-123061211.2.012	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	30.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	200.000,00
0170	0601-103021007.2.031	4.4.90.52.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	150.000,00
0166	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	700.000,00
0167	0601-103021007.2.031	3.3.90.36.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	250.000,00
0540	0601-103061012.2.082	3.3.90.30.00 ALIMENTACAO E NUTRICAO	150.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	30.000,00
0552	0601-103031012.2.083	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	20.000,00
0066	0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	10.000,00
0579	0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	30.000,00
0664	0601-103020809.2.097	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	100.000,00
01	0701-081220804.2.034	3.1.90.04.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	120.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0132	0601-101220809.2.027	3.1.90.04.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	250.000,00
0467	0601-101220809.2.027	3.1.90.91.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	10.000,00
0139	0601-101220809.2.027	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	100.000,00
0522	0402-041240404.2.008	3.3.90.39.00 Funcionamento das Atividades da Controladoria	10.000,00
0260	0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00 Manutencao da Secretaria de Financas	20.000,00
0471	1201-271222702.2.059	3.1.90.91.00 Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	10.000,00
0100	0501-123641210.2.021	3.3.90.30.00 Manutencao do Transporte do Estudante Universitario e Tecnico	15.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	100.000,00
0080	0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	300.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0152	0601-103011012.1.010	Construcao, Ref. Ampli e Equipamentos de Posto de Saude	30.000,00
0505	1201-278122702.1.039	REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO MUNICIPAL	80.000,00
0675	0901-154511508.1.014	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	33.000,00
0688	0901-154511508.1.014	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO PARQUE DAS	22.000,00
0495	0901-154521701.1.016	Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	900.000,00
0296	0901-154521701.1.016	Implantacao do Sistema de Tratamento de Residuos Solidos ou	350.000,00
0502	0901-154511504.1.037	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	100.000,00
053	0601-103041010.2.081	VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
0537	0601-103041010.2.081	VIGILANCIA SANITARIA	25.000,00
0538	0601-103041010.2.081	VIGILANCIA SANITARIA	15.000,00
0542	0601-103061012.2.082	ALIMENTACAO E NUTRICAO	15.000,00
0281	0901-041221504.2.051	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	90.000,00
0192	0701-081220804.2.034	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	39.000,00
0189	0701-081220804.2.034	Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	125.000,00
0134	0601-101220809.2.027	Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	225.000,00
0261	0801-041220404.2.048	Manutencao da Secretaria de Financias	90.000,00
0672	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	50.000,00
0673	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	110.000,00
0224	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	60.000,00
0674	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	12.000,00
0226	0701-082440815.2.040	Apoio a Organizacao e Gestao do PBF /IGDPBF	90.000,00
0422	0701-082440815.2.070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	50.000,00
04	0701-082440815.2.070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	17.000,00
0231	0701-082440815.2.041	Manutencao dos Beneficios Eventuais -	35.000,00
0630	0701-082440815.2.093	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	33.000,00
0631	0701-082440815.2.093	MANUTENCAO DA CASA DA MULHER	27.000,00
0252	0701-082440815.2.046	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	35.000,00
0216	0701-082430815.2.038	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	17.000,00
0219	0701-082430815.2.038	Manutencao das atividades ligadas a Crianca e do Adolescente	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.720.000,00</b>



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Outubro de 2025

**Prefeito(a) Municipal**

*Eugenio*

*[Large handwritten signature]*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0015, DE 3 de Novembro de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 278/2024 de 30/10/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), para atender a(s) necessidade (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0027	0201-061810301.2.004	3.1.90.11.00 Manutencao da Guarda Municipal	50.000,00
0108	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO	130.000,00
0571	0502-123651202.1.009	3.3.90.39.00 Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	50.000,00
0125	0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00 Construcao e Reforma de Unidades Escolares da Educacao Infantil-	160.000,00
0328	1001-201222012.2.054	3.3.90.30.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	10.000,00
0467	0601-101220809.2.027	3.1.90.91.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	20.000,00
0447	0501-123651202.2.074	4.4.90.52.00 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.250.000,00
0083	0501-123611203.2.017	3.3.90.39.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00 PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	300.000,00
0061	0501-123061211.2.010	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/EFundame	30.000,00
0158	0601-103011012.2.030	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Atencao Basica do Municipio (SF/ACS/SB)	400.000,00
0100	0601-103021007.2.031	3.3.90.30.00 Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Amb/Hospitalar	800.000,00
0064	0501-123061211.2.012	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0065	0501-123061211.2.013	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar/Agr.	30.000,00
0066	0501-123061211.2.014	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	80.000,00
0579	0501-123051211.2.087	3.3.90.30.00 Manutencao do Programa para Oferta de Merenda Escolar-	20.000,00
0369	1301-231222010.2.061	3.1.90.11.00 Manutencao da Secretaria do Comercio e Desenvolvimento	50.000,00
0191	0701-081220804.2.034	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0184	0701-081220804.2.034	3.1.90.11.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	100.000,00
0325	1001-201222012.2.054	3.1.90.11.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	100.000,00
0140	0601-101220809.2.027	3.3.90.48.00 Manutencao das Atividades da Secretaria da Saude	400.000,00
0260	0801-041220404.2.048	3.3.90.30.00 Manutencao da Secretaria de Financas	50.000,00
0257	0801-041220404.2.048	3.1.90.11.00 Manutencao da Secretaria de Financas	100.000,00
0099	0501-123621210.2.020	3.3.90.39.00 Manutencao do Transporte Escolar Ensino Medio	100.000,00
0088	0501-123611203.2.018	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao /Despesa Vinculada ao	200.000,00
0320	0901-267822602.2.053	3.3.90.30.00 Manutencao e Conservacao do Sistema Rodovario Municipal	100.000,00

*[Handwritten signatures and initials over the table]*

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0711	1501-181220402.2.101	3.1.90.04.00	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.800.000,00</b>

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0300	1001-175121703.1.019	Implantacao de Sistemas de abastecimento Dagua	190.000,00
0439	1201-278122702.1.032	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRADAS	300.000,00
0285	0901-154511504.1.013	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	600.000,00
0310	0901-257522502.1.025	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	125.000,00
0300	0901-257522502.1.025	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	100.000,00
0070	0501-123611210.1.002	Aquisicao de Veiculos de Transporte Escolar	110.000,00
0072	0501-123611000.1.003	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	90.000,00
0437	0901-267822602.1.026	Construcao e reforma de estradas vicinais	55.000,00
0438	0901-267822602.1.026	Construcao e reforma de estradas vicinais	150.000,00
0457	0901-267822602.1.027	CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS,	190.000,00
0340	1001-206062012.2.056	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural	75.000,00
0339	1001-206062012.2.056	Apoio ao Pequeno e Medio Produtor Rural	15.000,00
0363	1201-278122702.2.060	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	70.000,00
0365	1201-278122702.2.060	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	75.000,00
0367	1201-278122702.2.060	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	75.000,00
0275	0901-041221504.2.051	Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	140.000,00
0332	1001-201222012.2.054	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	20.000,00
0267	0801-041220404.2.048	Manutencao da Secretaria de Financas	10.000,00
0351	1101-041210401.2.058	Manutencao da Secretaria do Planejamento	20.000,00
0300	1101-041210401.2.058	Manutencao da Secretaria do Planejamento	25.000,00
0349	1101-041210401.2.058	Manutencao da Secretaria do Planejamento	60.000,00
0362	1201-271222702.2.059	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	20.000,00
0359	1201-271222702.2.059	Manutencao da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	40.000,00
0233	0701-082440815.2.042	Manutencao dos Servicos de Protecao Social Especial de Alta	35.000,00
0445	0501-123651202.2.074	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	55.000,00
0128	0502-123651001.2.025	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	300.000,00
0032	0201-061810301.2.004	Manutencao da Guarda Municipal	35.000,00
0322	0901-267822602.2.053	Manutencao e Conservacao do Sistema Rodoviario Municipal	145.000,00
0037	0301-133921303.2.005	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	60.000,00
0436	1001-236912010.2.073	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	30.000,00
0601	1201-278122702.1.032	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRADAS	40.000,00
0494	1201-278122702.1.032	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE QUADRADAS	170.000,00
0497	0901-158131508.1.018	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	85.000,00
0668	0901-158131508.1.018	CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PRACAS,	20.000,00

*Edu  
Jún*

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0458	0901-154511504.1.013	3.3.90.39.00	Pavimentacao Asfaltica ou Poliedrica de Vias e Logradouros Publicos	100.000,00
0502	0901-154511504.1.037	4.4.90.51.00	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS	110.000,00
0482	0501-123651000.1.006	3.3.90.39.00	Construcao e Reforma Unidade Escolar do Ensino Infantil	90.000,00
0670	0601-103051010.2.033	3.1.90.13.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	30.000,00
0557	1001-206052010.2.084	3.3.90.39.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	90.000,00
0558	1001-206052010.2.084	4.4.90.52.00	REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	30.000,00
0681	1001-206082012.2.098	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	60.000,00
0682	1001-206082012.2.098	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	30.000,00
0679	1001-206082012.2.098	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DA CASA DO MEL	35.000,00
0525	1001-206062012.2.079	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DE POCOS PROFUNDOS	30.000,00
0473	0901-155121509.2.077	3.1.90.13.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	35.000,00
0474	0901-155121509.2.077	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	200.000,00
0475	0901-155121509.2.077	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	50.000,00
0476	0901-155121509.2.077	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	90.000,00
0481	1201-278122702.2.060	3.3.90.32.00	Apoio ao Desporto Amador do Municipio	50.000,00
0470	1001-201222012.2.054	3.1.90.91.00	Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	30.000,00
0636	0701-082440815.2.094	3.3.90.30.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	15.000,00
0637	0701-082440815.2.094	3.3.90.32.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20.000,00
0639	0701-082440815.2.094	3.3.90.39.00	POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
0568	0502-123651001.2.025	3.3.90.36.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	45.000,00
0463	0301-133921303.2.005	3.1.90.91.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	35.000,00
0498	1001-236912010.2.073	3.3.90.36.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	25.000,00
0669	1001-236912010.2.073	4.4.90.52.00	MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.800.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 3 de Novembro de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0017, DE 1 de Dezembro de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) *PREFEITO(A)* do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal N° 278/2024 de 30/10/2024.

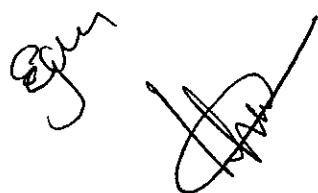
**DECETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.197.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0032	0201-061810301.2.004	4.4.90.52.00 Manutencao da Guarda Municipal	70.000,00
0616	0301-133921303.2.068	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	5.000,00
0540	0601-103061012.2.082	3.3.90.30.00 ALIMENTACAO E NUTRICAO	20.000,00
0664	0601-103020809.2.097	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	100.000,00
0273	0901-041221504.2.051	3.1.90.04.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	60.000,00
0116	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	700.000,00
0570	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00 Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	1.115.000,00
0411	0301-133921303.2.005	3.1.90.04.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	7.000,00
0396	0301-133921303.2.067	3.3.90.39.00 PROMOCAO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.197.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0541	0601-103061012.2.082	3.3.90.32.00 ALIMENTACAO E NUTRICAO	50.000,00
0474	0901-155121509.2.077	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	170.000,00
0275	0901-041221504.2.051	3.1.90.13.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	80.000,00
0277	0901-041221504.2.051	3.3.90.30.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	180.000,00
0279	0901-041221504.2.051	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	270.000,00
0185	0701-081220804.2.034	3.1.90.13.00 Manutencao das Atividades da Secretaria do Trabalho e Assistencia	120.000,00
0050	0401-041220402.2.007	3.3.90.39.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	100.000,00
0045	0401-041220402.2.007	3.1.90.13.00 Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao	190.000,00
0256	0801-041220404.2.048	3.1.90.04.00 Manutencao da Secretaria de Financas	80.000,00



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

0593	0901-154521504.2.052	3.3.90.30.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	197.000,00
0119	0502-123611001.2.024	3.3.90.39.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -Fundeb-30%	170.000,00
0128	0502-123651001.2.025	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Infantil-Fundeb 70%	220.000,00
0080	0501-123611203.2.017	3.3.90.30.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	110.000,00
0077	0501-123611203.2.017	3.1.90.13.00	Manutencao e Desenvolvimento da Educacao -FME 10%	100.000,00
0029	0201-061810301.2.004	3.3.90.30.00	Manutencao da Guarda Municipal	50.000,00
0610	0301-133921303.2.091	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DA CASA DO ARTESAO	25.000,00
0034	0301-133921303.2.005	3.1.90.13.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	25.000,00
0038	0301-133921303.2.005	3.3.90.36.00	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura	50.000,00
0617	0301-133921303.2.068	3.3.90.39.00	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA MUSICA	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.197.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Dezembro de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0104, DE 1 de Abril de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.*

**D E C R E T A :**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$  
10.000,00( DEZ MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s)  
dotação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0004 0101-010310101.2.001	3.3.90.14.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

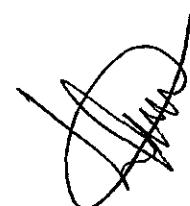
*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste  
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0008 0101-010310101.2.001	3.3.90.36.00	Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Abril de 2025

  
Prefeito(a) Municipal



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0206, DE 2 de Junho de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

*O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.*

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$  
10.000,00( DEZ MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s)  
ação(ões) orçamentária(s):*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0004	0101-010310101.2.001	3.3.90.14.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

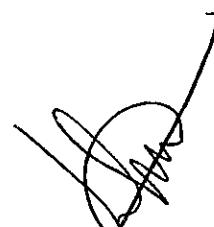
*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste  
Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0006	0101-010310101.2.001	3.3.90.33.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 2 de Junho de 2025

*Prefeito(a) Municipal*



**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0109, DE 1 de Setembro de 2025.**

*Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º da Lei Municipal Nº 278/2024 de 30/10/2024.

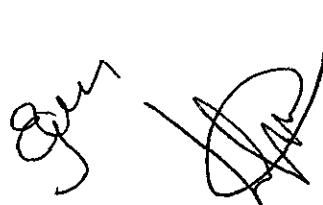
**D E C R E T A :**

**Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00( QUATROCENTOS E CINQUENTAS MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reaçõa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0001	0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	450.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :**

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0490	0101-010310101.1.035	4.4.90.51.00 CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DA CAMARA MUNICIPAL	200.000,00
0010	0101-010310101.2.001	3.3.90.92.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	1.000,00
0491	0101-010310101.2.001	3.3.50.41.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	8.000,00
0001	0101-010310101.2.001	3.1.90.13.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	100.000,00
0012	0101-010310101.2.001	4.4.90.52.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	80.000,00
0493	0101-010310101.2.001	3.3.90.40.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	28.000,00
0594	0101-010310101.2.001	3.3.90.47.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	1.000,00
0595	0101-010310101.2.001	3.3.90.93.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	1.000,00
0006	0101-010310101.2.001	3.3.90.33.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	20.000,00
0596	0101-010310101.2.001	3.1.90.91.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	1.000,00
0008	0101-010310101.2.001	3.3.90.36.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>



**Decreto  
PM-MUCAMBO**

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 1 de Setembro de 2025

*Eugenio*  
Prefeito(a) Municipal

*[Signature]*

**Decreto  
PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 0311, DE 3 de Novembro de 2025.**

Abre Credito Adicional ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.

O(A) sr(a) **PREFEITO(A)** do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 6º da Lei Municipal  
Nº 278/2024 de 30/10/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.878,95 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0001	0101-010310101.2.001	3.1.90.11.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	56.006,54
0002	0101-010310101.2.001	3.1.90.13.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	14.908,57
0012	0101-010310101.2.001	4.4.90.52.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	13.963,84
<b>TOTAL</b>			<b>84.878,95</b>

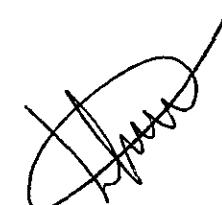
Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações :

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0000	0101-010310101.2.001	3.3.90.39.00 Funcionamento do Legislativo Municipal	84.878,95
<b>TOTAL</b>			<b>84.878,95</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Paço do GOVERNO, em 3 de Novembro de 2025

  
Prefeito(a) Municipal





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

LEI N° 301/2025

ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, **CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS)** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mucambo aprova:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal n° 278/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para atender as atividades de funcionamentos das referidas Secretarias, recém criadas, conforme programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se os efeitos em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 26 de fevereiro de 2025.

**ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.**

1501 - 18.122.0402.2.101 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

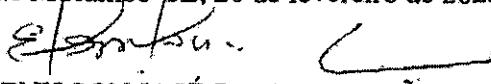
Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	50.200,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.400,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	5.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.200,00
<b>Total</b>		<b>295.000,00</b>

1601 - 26.122.0402.2.102 – Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Transportes

**DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES**

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	120.300,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	18.200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.300,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.600,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	3.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
<b>Total</b>		<b>225.000,00</b>

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 26 de fevereiro de 2025

  
**ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**  
 Prefeito Municipal





## ANEXO II

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

10.01 – 20.122.2012.2.054 – Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura e Recursos Hídricos

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	74.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviços Distribuição Gratuíta	46.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total</b>		<b>170.000,00</b>

10.01 – 23.691.2010.2.073 – Manutenção do Galpão dos Feirantes

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total</b>		<b>55.000,00</b>

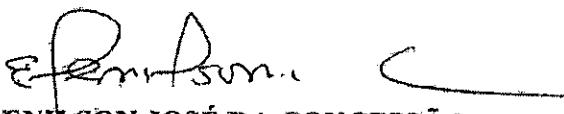
10.01 – 20.608.2012.2.098 – Manutenção da Casa do Mel

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total</b>		<b>70.000,00</b>

09.01 – 15.512.1509.2.077 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Categoria Econômica	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00
<b>Total</b>		<b>225.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, 26 de fevereiro de 2025

  
ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO  
Prefeito Municipal

(88) 366-1133

[prefeitura@mucambo@gmail.com](mailto:prefeitura@mucambo@gmail.com)

[www.mucambo.ce.gov.br](http://www.mucambo.ce.gov.br)



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -  
Centro CEP: 62.170-000 -  
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0301, DE 3 de Março de 2025.**

*Abre Credito Especial ao vigente Orçamento e  
da outras providencias.*

O(A) sr(a) PREFEITO(A) do município de PM-MUCAMBO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita o Art. 1º da Lei Municipal Nº 301/2025 de 26/02/2025.

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica ao vigente orçamento um Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 520.000,00( QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS ), para atender a(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):*

<b>Ficha Dotação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
0717	1501-181220402.2.101	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	24.400,00
0711	1501-181220402.2.101	3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	50.200,00
0712	1501-181220402.2.101	3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	150.700,00
0713	1501-181220402.2.101	3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	24.200,00
0714	1501-181220402.2.101	3.3.90.14.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.700,00
0715	1501-181220402.2.101	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	6.300,00
0716	1501-181220402.2.101	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	15.500,00
0718	1501-181220402.2.101	3.3.90.91.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	5.800,00
0719	1501-181220402.2.101	4.4.90.52.00 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	14.200,00
0720	1601-261220402.2.102	3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	30.400,00
0721	1601-261220402.2.102	3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	120.300,00
0722	1601-261220402.2.102	3.1.90.13.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	18.200,00
0723	1601-261220402.2.102	3.3.90.14.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	3.700,00
0724	1601-261220402.2.102	3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	6.300,00
0725	1601-261220402.2.102	3.3.90.36.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	10.300,00
0726	1601-261220402.2.102	3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	15.600,00
0727	1601-261220402.2.102	3.3.90.91.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	3.800,00
0728	1601-261220402.2.102	3.3.90.92.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.400,00
0729	1601-261220402.2.102	4.4.90.52.00 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>



---

**Decreto**  
**PM-MUCAMBO**

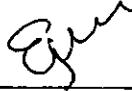
---

*Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º deste Decreto, correrão a conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:*

Ficha Dotação	Elemento	Descrição	Valor
0680	1001-206082012.2.098	3.3.90.36.00 MANUTENCAO DA CASA DO MEL	15.000,00
0681	1001-206082012.2.098	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DA CASA DO MEL	40.000,00
0679	1001-206082012.2.098	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DA CASA DO MEL	15.000,00
0472	0901-155121509.2.077	3.1.90.11.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	100.000,00
173	0901-155121509.2.077	3.1.90.13.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	50.000,00
0476	0901-155121509.2.077	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DE SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICA	75.000,00
0330	1001-201222012.2.054	3.3.90.39.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	50.000,00
0325	1001-201222012.2.054	3.1.90.11.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	74.000,00
0578	1001-201222012.2.054	3.3.90.32.00 Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e	46.000,00
0435	1001-236912010.2.073	3.3.90.30.00 MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	15.000,00
0499	1001-236912010.2.073	3.3.90.39.00 MANUTENCAO DO GALPAO DOS FEIRANTES	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>620.000,00</b>

*Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço do GOVERNO, em 3 de Março de 2025

  
Prefeito(a) Municipal

